



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 24 de Fevereiro de 2022, enviada a coberto do ofício n.º 243/E184/VII/GPAL/2022 da Assembleia Legislativa de 4 de Março de 2022 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 7 de Março de 2022:

Com a entrada em vigor da Lei n.º12/2018 – “Regime jurídico de garantias dos direitos e interesses dos idosos”, adiante designada por “Lei”, os diversos Serviços do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) têm vindo a empenhar esforços, no sentido de concretizar os diferentes trabalhos de apoio ao emprego das pessoas idosas referidos na “Lei”. Assim, por exemplo, foram realizadas, a favor das pessoas idosas, acções de formação profissional sobre acompanhante pós-parto, administração de propriedades, culinária ocidental, entre outras; no tocante aos serviços para a garantia de direitos e interesses dos idosos e aos serviços



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

de auxílio e orientação no campo de apoio ao emprego das pessoas idosas, foram estabelecidas prioridades no atendimento às pessoas idosas que apresentem pedidos de informação sobre a legislação laboral e/ou queixas, bem ainda foi criado o mecanismo de gestão de prioridades no tratamento de casos referentes às pessoas idosas, etc. Paralelamente, é divulgado junto da sociedade e impulsionado junto dos empregadores, o reconhecimento da capacidade de trabalho das pessoas idosas, não só através de actividades regulares que se organizam para premiar os excelentes trabalhadores seniores e os empregadores de pessoas idosas, mas também do lançamento do vídeo promocional para o emprego das pessoas idosas – “Valorizemos os nossos idosos”, bem ainda é transmitida às pessoas idosas de diferentes traquejos profissionais a mensagem de que elas podem optar a participação no trabalho.

Nos termos do artigo 262.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, os trabalhadores inscritos no regime de aposentação e sobrevivência que atinjam 65 anos de idade são obrigatoriamente desligados do serviço para efeitos de aposentação e, ainda de acordo com o artigo 13.º do Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, quando inscritos no regime de previdência ao atingirem 65 anos de idade cessam definitivamente as funções e é-lhes automaticamente cancelada a inscrição de contribuinte. O pessoal abrangido pelos dois



diplomas jurídicos, após a aposentação ou desligação do serviço, pode receber, nos termos da lei, a pensão de aposentação ou o fundo de previdência. O estabelecimento do limite máximo de idade para efeitos de aposentação e o cumprimento das normas relativas ao pagamento de contribuições durante o exercício de funções dos trabalhadores, são garantias consignadas no regime jurídico da função pública que visam assegurar a vida dos trabalhadores activos e aposentados, sendo também comuns em vários países e regiões. Com base neste regime, os serviços públicos procedem a uma organização adequada dos trabalhos pendentes, aquando da aposentação ou desligação do serviço dos trabalhadores, com vista a assegurar que os trabalhos que lhes estão atribuídos sejam concluídos com sucesso, sem haver qualquer impacto negativo.

Relativamente ao assunto mencionado na interpelação sobre a obrigação da desvinculação do serviço do trabalhador, no momento em que este atinge uma determinada idade, a “Lei das relações de trabalho” vigente regulamenta em geral os direitos e os deveres decorrentes das relações de trabalho entre os empregadores e os trabalhadores, incluindo a criação e a cessação das relações de trabalho, bem como a garantia dos direitos e interesses laborais. Caso o empregador resolva o contrato de trabalho no momento em que o trabalhador atinge uma determinada idade,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

referenciando-se ao previsto no artigo 70.º da “Lei das relações de trabalho”, ou seja, a resolução sem justa causa por iniciativa do empregador, este deve pagar ao trabalhador a respectiva indemnização. No caso de o trabalhador entender que os seus direitos e interesses foram prejudicados, pode pedir apoio junto da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, sendo certo que esta acompanhará e investigará o caso, bem como aplicará a devida sanção aos eventuais infractores.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 22 de Março de 2022.

O Presidente do IAS

Hon Wai